



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 595 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.990

" Dispõe sobre isenção de ISS
(Imposto Sobre Serviços) e
dá outras providências ".

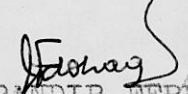
O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO,
faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal, aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento do ISS (Imposto
Sobre Serviços), a Firma NICOLAU COMÉRCIO
CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA., estabelecida à Rua das Ando-
rinhas Qd. 13 nº 07 - P. Farol, na Cidade de São Luís-MA.,
portadora do C.G.C.(MF) 10.273.654/0001-42 e Insc. Est. 12.
092.295-9.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. 1º desta Lei,
se refere só e especificamente ao Termo de
Contrato firmado pela citada firma com a Prefeitura Municipal
de Bacabal, para execução dos serviços de reforma e amplia-
ção do Estádio "CORREÃO".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL-MA., EM 12
DE DEZEMBRO DE 1.990.


JURANDIR FERRO DO LAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

GABINETE DO PREFEITO

SANCCIONADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1990

JURANDIR FERRO DO LAGO

(do Prefeito Municipal)

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a municipal ordinance or resolution]